



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
SETOR DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (SIETT)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-CAMPUSGV-SIETT

PROJETO JORNADA DA INOVAÇÃO 2026

INOVAÇÃO, DIVULGAÇÃO, E EMPREENDEDORISMO ACADÊMICO - IDEA 2026

PROCESSO SEI Nº 23071.928239/2026-55

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para execução do evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", vinculado ao Projeto Jornada de Inovação 2026, a ser desenvolvido pelo Setor de Inovação, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia (SIETT), da UFJF, campus Governador Valadares, dirigido pela Comissão do Projeto, conforme Portaria DIRGV/UFJF nº 85, de 25 de setembro de 2025, da Direção Geral da UFJF-GV, alterada pela Portaria DIRGV/UFJF nº 115, de 3 de agosto de 2026.

1.2 O patrocínio se dará em troca de veiculação da marca do patrocinador exclusivo nas peças e materiais publicitários do evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", como banners, convites, plataforma online de inscrições, credenciais, copos, mídias sociais do evento e mídia espontânea, e no sítio do Setor de Inovação, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia e da UFJF, Campus Governador Valadares, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4.2 deste regulamento, atendida as demais exigências abaixo previstas.

1.3 As despesas decorrentes da participação neste chamamento público serão de responsabilidade do interessado.

2. DO PROJETO

2.1 O evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", em formato de simpósio, constitui uma iniciativa estratégica do Setor de Inovação, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia, da UFJF campus Governador Valadares, doravante SIETT/UFJF/GV, sob supervisão técnica do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia, doravante denominado CRITT/UFJF, para promover a integração entre universidade, empresas, poder público e sociedade, fortalecendo o ecossistema regional de inovação por meio da disseminação de conhecimentos, compartilhamento de experiências e estímulo ao empreendedorismo.

2.2 O edital de patrocínio busca obter recursos para viabilizar o evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", com o fim de ampliar o conhecimento e fomentar o diálogo sobre práticas inovadoras e empreendedoras, incentivando a geração de soluções aplicáveis tanto ao contexto acadêmico quanto ao meio socioeconômico regional. Concebido para responder às demandas contemporâneas de formação profissional e integração de saberes, o simpósio proporciona um ambiente dinâmico, colaborativo e inspirador para geração de redes de contato (networking) e fortalecimento de projetos de impacto e ações de inovação.

2.3. Informações gerais do evento:

- Tema: O uso da Inteligência Artificial para Inovação e Melhoria Contínua na Pesquisa e no Mercado
- Data prevista: 05 de novembro de 2026
- Horário: Período noturno
- Local: A definir
- Público-Alvo: Discentes, Docentes, Técnicos-Administrativos da UFJF-GV e Comunidade Externa.

2.4 O evento IDEA 2026 possui os seguintes objetivos a serem atingidos pelo Projeto Jornada de Inovação 2026:

2.4.1 Estimular a disseminação de conhecimentos sobre inovação, empreendedorismo e transferência de tecnologia, por meio da apresentação e discussão de práticas, pesquisas e experiências.

2.4.2 Promover a integração entre a comunidade acadêmica e o ecossistema de inovação, estimulando o networking e a aproximação entre universidade, empresas, instituições e sociedade.

2.4.3 Incentivar a geração de soluções inovadoras aplicáveis ao contexto acadêmico, social e produtivo, contribuindo para o desenvolvimento regional.

2.4.4 Ampliar a participação da comunidade acadêmica nas ações do SIETT-GV, consolidando o IDEA como uma iniciativa estratégica para o fortalecimento do ecossistema de inovação da UFJF-GV e da região de Governador Valadares

2.4.5 Estimular a criação de redes de colaboração entre estudantes, pesquisadores, empresas e organizações públicas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A realização do Chamamento Público para Patrocínio se justifica nos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, uma vez que será oferecido às empresas a oportunidade de vinculação exclusiva de sua marca ao evento do Projeto, cuja finalidade é a promoção da inovação pela UFJF, Campus GV, o qual trará ganhos publicitários de imagem ao patrocinador Master.

4. DO QUADRO DE COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O interessado em participar desta Chamada Pública deverá submeter a Carta de Intenção no prazo estabelecido nesse edital, para a cota exclusiva de patrocinador Master, a fim de obter os benefícios de divulgação de sua marca no evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026".

4.2 Os valor de patrocínio e as contrapartidas destinadas ao patrocinador Master estão dispostas no quadro abaixo:

Cota	Quantidade de cota	Valor	Contrapartida
Patrocinador Master	1	R\$ 7.800,00	1) Associação de marca única como "Patrocinador Master / Parceiro de Inovação" ao lado da UFJF-GV. 2) Palco Patrocinador Master: espaço exclusivo para palestra de 20 minutos de duração, com a apresentação de melhorias obtidas pela empresa, através da Inteligência Artificial, em seus projetos, produtos, serviços, e resultados. 3) Distribuição do folder fornecido pelo patrocinador a todos os participantes no dia do evento. 4) Apresentação de um vídeo institucional ou de propaganda da empresa, com duração de, no máximo, 60 segundos. A mídia deverá ser enviada pela empresa ao setor de

				Inovação com antecedência mínima de 3 (três) dias do início do evento.
				5) Divulgação do logo da empresa em banner do evento, no tamanho de 2,50 x 3,50 metros.
				6) Divulgação do logo da empresa em banner do evento, no tamanho de 1,10 x 0,90 metros.
				7) Divulgação do logo da empresa no sítio eletrônico do evento e nas postagens de redes sociais (Instagram e whatsapp) do setor de Inovação, incluindo a marcação do perfil no Instagram indicado pela empresa.
				8) Divulgação do logo da empresa por meio de postagens da UFJF-GV relacionadas ao evento.
				9) Divulgação do logo da empresa na página de inscrição do evento.
				10) Menção do nome da empresa como patrocinadora no dia do evento.
				11) Divulgação da logomarca da empresa nos seguintes materiais para distribuição no evento:
				a) Copos
				b) Credenciais

4.3 A participação do patrocinador representa uma oportunidade de associar sua marca a uma iniciativa institucional voltada ao desenvolvimento regional, à formação de talentos, à inovação e à aproximação entre universidade e setor produtivo, fortalecendo sua imagem como agente promotor do conhecimento e da transformação social.

4.4 O patrocinador receberá o relatório final com os indicadores estabelecidos no plano de trabalho, contendo registros fotográficos, métricas de divulgação e comprovação das contrapartidas executadas, no prazo definido em contrato.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar do processo de seleção as empresas públicas ou privadas interessadas em associar a sua imagem ao evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026".

5.2 Não serão aceitas propostas de participantes que:

5.2.1 Por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja com o direito de contratar ou licitar com a Administração Pública suspenso;

5.2.2 Comercialize ou exponha qualquer tipo de material pornográfico, ou pratiquem manifestações político-ideológicas ou religiosas;

5.2.3 Exerçam atividades ilícitas;

5.2.4 Estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 Coloquem em risco a imagem da UFJF;

5.2.6 Traga prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente, ou promova maus tratos a animais;

5.2.7 Atente à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual.

5.2.8 Detenham entre seus dirigentes, cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau de dirigentes da UFJF.

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os interessados deverão preencher o formulário de requerimento da Chamada Pública 01/2026-CAMPUSGV-SIETT, disponível no link <https://forms.gle/Kr9hv7C84xfq3cXb7>, no período de inscrição definido no cronograma (item 10.1), devendo anexar os seguintes documentos:

6.1.1 Carta de intenção (ANEXO I) impressa ou assinada digitalmente em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem a sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s);

6.1.2 Inscrição no CNPJ;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou, sendo cópia simples, acompanhado das respectivas alterações no contrato social, ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

6.1.4 Logomarca da empresa patrocinadora, que deverá ser fornecida em cores e/ou preto-e-branco, nos formatos: .cdr ou .eps, para aplicação nos materiais de divulgação do projeto, devendo ainda ser fornecida sempre que solicitado.

6.2 Requerimentos extemporâneos ao estabelecido no cronograma, compreendendo o período entre 00:00 horas do dia 18/08, e 23:59 do dia 21/08, não serão considerados.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

7.1 O critério de seleção do Patrocinador Master será cronológico, baseado na ordem de recebimento das cartas de intenção via Google Forms.

7.2 O resultado de classificação seguirá a ordem crescente de envio, de modo que o formulário recebido com data e horário mais antigos ocupará o primeiro lugar, e os subsequentes ocuparão as posições seguintes, com indicação se a proposta foi deferida ou indeferida.

7.3 A confirmação do patrocinador Master se efetivará com a assinatura do contrato de patrocínio entre o patrocinador, a UFJF, e a Fundação de Apoio.

7.4 A Carta de Intenção e a documentação exigida no item 6.2, apresentadas pelos interessados, serão analisadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição.

7.5 Caso o mesmo interessado apresente mais de um formulário, considerar-se-á o primeiro realizado válido para fins de classificação.

7.6 O proponente com a inscrição deferida mais bem classificada, conforme as exigências deste edital, será convocado para a formalização do contrato de patrocínio do evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", observado o interesse da administração.

7.7 Em caso de empate, observada a regra prevista no item 7.1, dar-se-á preferência à microempresa ou à empresa de pequeno porte, e, em não havendo esta, o critério de desempate a ser aplicado será em favor da empresa que tiver menor tempo de atividade no mercado.

7.8 O resultado preliminar de seleção será divulgado no site <https://www2.ufjf.br/inovacaoqv/>.

7.9 Os inscritos interessados em apresentar recurso quanto ao resultado preliminar de seleção deverão entregá-lo através do e-mail inovacao.qv@ufjf.br, no qual deverão apresentar as razões de inconformismo com o resultado preliminar.

7.10 Os recursos serão julgados por três membros da Comissão do Projeto Jornada da Inovação 2026, com exclusão do Coordenador.

7.11 O resultado final e dos recursos quanto ao resultado preliminar serão divulgados através do site <https://www2.ufjf.br/inovacaoqv/>.

7.12 O resultado preliminar, o período de recurso e suas respostas, e o resultado final da presente Chamada Pública serão divulgados nos prazos estabelecidos no cronograma previsto no item 10.1 deste edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO

8.1 A formalização da concessão de patrocínio, obedecendo ao fluxo do processo inerente a esta Chamada Pública, ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico estabelecido pela Universidade Federal de Juiz de Fora e pela Fundação de Apoio, após a homologação do resultado final e divulgação dos selecionados, conforme minuta de contrato de patrocínio, presente no anexo II deste edital.

8.1.1 A confirmação do patrocinador se efetivará com a assinatura do contrato de patrocínio entre o patrocinador, a UFJF e a Fundação de Apoio.

8.2 Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas no resultado final do certame, a administração pública procederá a a convocação do participante selecionado para enviar os documentos que comprovem o atendimento, no que couber, dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14, conforme art. 28 da mesma lei.

8.2.1 Na hipótese de o participante selecionado não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34, no que couber, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração do contrato de patrocínio nos termos da proposta por ela apresentada.

8.2.2 Caso o participante convidado nos termos da cláusula 8.2.1 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14.

8.3 Para celebração do contrato de patrocínio previsto nesta Chamada Pública, o participante selecionado deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 34 da Lei 13.019/14, apresentar, no que couber:

8.3.1 Certidão de Débitos Relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- 8.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 8.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 8.3.4 Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
- 8.3.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou, sendo cópia simples, acompanhado das respectivas alterações no contrato social, ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, se houver alteração dos documentos apresentados no requerimento (inscrição);
- 8.3.6 Ata de eleição do quadro dirigente atual ou cópia do ato de delegação do representante, se for o caso;
- 8.3.7 RG e CPF do representante ou dirigente;
- 8.3.8 comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado;
- 8.4 Após a assinatura do contrato, o patrocinador terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento na conta indicada no contrato de patrocínio firmado entre si, a UFJF, e a Fundação de Apoio, sob pena de extinção unilateral do contrato, na forma dos artigos 137, I, e 138, I, da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

- 9.1 A Universidade Federal de Juiz de Fora, no evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados.
- 9.2 Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Universidade Federal de Juiz de Fora de quaisquer reclamações de terceiros e/ou do ônus decorrente, de qualquer natureza, inclusive financeiros.
- 9.3 Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e do pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Universidade Federal de Juiz de Fora para fins institucionais livres de quaisquer ônus.
- 9.4 Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Universidade Federal de Juiz de Fora dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação dos canais institucionais e em ações de divulgação do projeto de inovação.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 Fica definido o seguinte cronograma de atividades:

Data	Atividade
07/08/2026	Divulgação do edital
De 10/08/26 a 12/08/2026	Prazo para impugnação ao edital
13/08/2026	Resultado preliminar das impugnações ao edital
14/08/2026 a 15/08/2026	Recurso do resultado preliminar das impugnações ao edital
17/08/2026	Resposta aos recursos e resultado definitivo das impugnações ao edital
18/08/2026 a 21/08/2026	Período de entrega da Carta de Intenção e demais documentos
24/08/2026	Resultado preliminar
25/08/2026 a 26/08/2026	Prazo para interposição dos recursos do resultado preliminar
27/08/2026	Resposta aos recursos do resultado preliminar
27/08/2026	Resultado final e convocação para apresentação de documentos

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1 Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar a proposta de patrocínio.
- 11.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de Chamada Pública por irregularidade na aplicação das Leis 13.019/14, 14.133/21, e demais normas que o regem, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, no prazo estabelecido no cronograma previsto no item 10.1.
- 11.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da Chamada Pública, no prazo estabelecido no cronograma.
- 11.3 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimento que se façam necessários deverão ser encaminhados à Comissão do **Projeto Jornada da Inovação 2026**, através do e-mail inovacao.gv@ufjf.br
- 11.4 É obrigação exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimento emitidos pela Universidade Federal de Juiz de Fora, seja sede ou Campus Governador Valadares, ou pelo setor de Inovação.
- 11.5 Não serão aceitas reclamações posteriores sobre o não recebimento de informações.
- 11.6 O(a) coordenador(a) do projeto poderá, durante a análise da Carta de Intenção e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
- 11.7 A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá sofrer alterações no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal.
- 11.8 Este edital de Chamada Pública tem como objetivo a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos, pesquisas, e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, e a inscrição ou manifestação de interessados não vincula a administração pública a realizar a contratação ou ressarcimento de valores despendidos pelos candidatos na chamada de patrocínio, conforme art. 81, §2º, da Lei 14.133/2021.
- 11.8.1 Até a confirmação do patrocinador, com a assinatura do contrato a que se refere a cláusula 7.2, os participantes interessados na presente Chamada Pública possuem mera expectativa de direito, podendo a Universidade Federal de Juiz de Fora desistir do seu objeto a qualquer tempo.
- 11.9 Esta Chamada Pública não contempla eventual concessão e ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal, nem vantagem financeira direta de qualquer espécie ao proponente.
- 11.10 Ao final da ação patrocinada, será apresentado pelo(a) Coordenador(a) do projeto um relatório final ao(s) patrocinador(es), comprovando as contrapartidas correspondentes à(s) cota(s) efetivamente realizada(s), e os bens permanentes adquiridos serão revertidos ao patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora
- 11.11 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão do **Projeto Jornada da Inovação 2026**, designada em portaria.

Antônio Carlos Rodrigues
Coordenador
SIAPE 1971732

Juliana Goulart Soares do Nascimento
SIAPE 2337165

Ricardo Lorrane Azevedo Souza
SIAPE 2051144

Tiago Silva de Morais
SIAPE 2253516

ANEXO I

Timbre da Empresa

CARTA DE INTENÇÃO

Vimos manifestar interesse em PATROCINAR o evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", vinculado ao Projeto Jornada de Inovação 2026, promovido pelo Setor de Inovação, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia (SIETT), da Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Governador Valadares, nos termos do Edital de Chamada Pública 01/2026-CAMPUSGV-SIETT, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Em ____ / ____ / 2026.

Assinatura e carimbo do representante da empresa

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, POR MEIO DO SETOR DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – SIETT, COM APOIO DO CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – CRITT, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE, E A EMPRESA (...)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ sob o n. 21.195.755/0001-69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Campus Universitário, Bairro São Pedro, CEP: 36036-900, Juiz de Fora – MG, por meio do Setor de Inovação, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia (SIETT), com apoio do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (CRITT), neste ato representada por seu Pró-Reitor de Inovação (...), inscrito no CPF sob o n. (...), identidade nº (...), órgão expedidor xxx, nacionalidade, doravante denominada “IES”, com interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE, inscrita no CNPJ sob o n. 00.703.697/0001-67, inscrição estadual nº 367.949.952-0032, inscrição municipal nº 069.655/006, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Campus Universitário, Bairro São Pedro, CEP: 36036-900, Juiz de Fora – MG, neste ato representada por seu Diretor Executivo (...), inscrito no CPF sob o n. (...), doravante denominada “FUNDAÇÃO DE APOIO” e, de outro lado, a empresa (...) inscrita no CNPJ sob o n. xxx, cuja natureza jurídica é xxxxx, com sede no endereço xxxx, cidade xxx, CEP xxxx, neste ato representada por seu sócio (...), inscrito no CPF sob o nº, identidade nº xxxx, órgão expedidor xxxxx, cargo xxxx, doravante denominada PATROCINADORA, considerando a PORTARIA GAB-REITOR/UFJF N. 139, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 e considerando, ainda, o Contrato firmado entre a UFJF e a FADEPE em 25 de agosto de 2023, que tem como objeto “o apoio à gestão das receitas próprias da UFJF provenientes da gestão da inovação e do empreendedorismo, vinculadas ao CRITT”, doravantes **todos em conjunto denominados “CONTRATANTES”**, em conformidade com as normas legais vigentes, resolvem, na melhor forma do direito, firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Definições:

1.1.1 SIETT: Setor de Inovação, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia da IES, Campus Governador Valadares, vinculado ao CRITT e responsável por promover e executar o projeto Jornada da Inovação 2026, com apoio do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (CRITT);

1.1.2 CRITT: Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia. Órgão administrativo da UFJF qualificado como Núcleo de Inovação Tecnológica nos termos da Lei 10.973/2004, responsável por gerir a política de inovação da universidade, de acordo com a Política de Inovação da UFJF (Resoluções 17, 18 e 19, de 2021), e responsável por dar suporte às ações do SIETT

1.1.3 FUNDAÇÃO DE APOIO: Entidade instituída sob a forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente registrada e credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

1.1.4 CAPTAÇÃO DE RECURSOS: ação que tem por objetivo o levantamento de recursos financeiros junto à iniciativa privada para o financiamento do evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", vinculado ao Projeto Jornada da Inovação 2026.

1.1.5 PATROCÍNIO: transferência definitiva de recursos financeiros à FUNDAÇÃO DE APOIO pela PATROCINADORA, para a realização do evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", mediante depósito em conta específica da Fundação, tendo como contrapartida pública o direito de exibição de publicidade, conforme as contrapartidas previstas nesse contrato e na Chamada Pública de Patrocínio de nº 01/2026-CAMPUSGV-SIETT.

1.1.6 QUADRO DE COTAS: Relação de cotas de patrocínio disponíveis na Chamada Pública de Patrocínio, com a especificação da modalidade, valores e contrapartidas por cota.

1.1.7 CARTA DE INTENÇÃO: Documento fornecido pela PATROCINADORA no ato de inscrição para concorrer na seleção de patrocínio, e que indica a opção para qual cota a empresa foi selecionada, conforme Anexo I da Chamada Pública.

1.1.8 COORDENADOR DO PROJETO: Representante do SIETT, designado por portaria da Direção-Geral da UFJF, Campus Governador, para presidir a comissão do projeto Jornada da Inovação 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é o patrocínio da PATROCINADORA _____ (nome da empresa selecionada na Chamada Pública), ao evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", vinculado ao Projeto Jornada da Inovação 2026, organizado pela IES e com interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO."

2.1.1 O evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026" será financiado com recursos da PATROCINADORA, a serem recolhidos à conta do projeto, aberta pela FUNDAÇÃO DE APOIO, e serão destinados à cobertura de gastos, conforme descrição pormenorizada do Plano de Trabalho.

2.2 A descrição detalhada do evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026" e as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de trabalho e no Edital de Chamada Pública, presentes no processo administrativo SEI de nº 23071.928239/2026-55, e divulgados no sítio do SIETT, campus GV.

2.3 O presente Contrato rege-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos documentos abaixo relacionados, os quais constituem parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição:

2.3.1 Edital de Chamamento Público de nº 01/2026-CAMPUSGV-SIETT e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Plano de trabalho e seu(s) anexo(s);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CHAMADA PÚBLICA E DO PLANO DE TRABALHO

3.1 A chamada pública de patrocínio é o instrumento que tem como objetivo selecionar uma empresa interessada em disponibilizar recursos financeiros, por meio de PATROCÍNIO, para viabilizar a execução do evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", vinculado ao Projeto Jornada da Inovação 2026, desenvolvido pelo SIETT, em troca de veicular suas marcas em materiais publicitários dos eventos do projeto, além de outras contrapartidas previstas, com o fim precípuo de fomentar a inovação na região de Governador Valadares e região.

3.2 O Plano de Trabalho define os objetivos, metas e indicadores a serem atingidos com o PATROCÍNIO, objeto do presente contrato, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, e tem por finalidade apresentar e detalhar:

3.2.1 o planejamento, os objetivos e a justificativa dos trabalhos que serão desenvolvidos pelo SIETT;

3.2.2 as atividades dos eventos do projeto, com a apresentação do cronograma de metas e etapas;

3.2.3 a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros;

3.2.4 o cronograma de repasses da PATROCINADORA, e de previsão de receitas e despesas do Projeto.

3.2.5 os resultados esperados com o cumprimento das metas do projeto.

3.3 Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a IES, por meio do SIETT, e com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO, fomentará e executará o evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", conforme o Plano de Trabalho e o Edital de Chamada Pública.

3.4 Recai sobre o Coordenador do Projeto as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes ao presente contrato.

3.5 A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os CONTRATANTES quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho, e à consequente extinção deste ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PATROCÍNIO E DA CONTRAPARTIDA

4.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxx (XXXXXXX), nos termos da CARTA DE INTENÇÃO apresentada pela PATROCINADORA na Chamada Pública de nº 01/2026-CAMPUSGV-SIETT.

4.1.1 A PATROCINADORA deve depositar o valor previsto no item 4.1, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, em conta bancária específica de instituição financeira controlada pela União, aberta e gerenciada pela FUNDAÇÃO DE APOIO, que será destinado à cobertura de gastos do evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", vinculado ao Projeto Jornada da Inovação, conforme descrição pormenorizada no Plano de Trabalho.

4.2 A PATROCINADORA, por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz a concessão do PATROCÍNIO à IES, transferindo à FUNDAÇÃO DE APOIO o valor acima descrito no item 4.1 em caráter irrevogável e irretratável, sem direito a deduções de qualquer natureza, sendo de sua inteira responsabilidade as eventuais despesas bancárias.

4.3 A IES e a FUNDAÇÃO DE APOIO se comprometem a realizar todos os esforços necessários para a perfeita realização do evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", bem como cumprir todas as contrapartidas elencadas na Chamada Pública destinadas à publicidade da marca da PATROCINADORA.

4.4 As contrapartidas serão cumpridas pela IES, por meio do SIETT, com apoio do CRITT, através de veiculação da marca dos patrocinadores nas peças e materiais publicitários dos eventos do projeto, conforme acordado entre os CONTRATANTES. As ações de divulgação serão feitas através de banners, convites, plataforma online de inscrições, credenciais; copos, divulgação nas mídias sociais do evento com impulsionamento e mídia espontânea, e

divulgação no sítio do Setor de Inovação, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia e da UFJF, Campus Governador Valadares, nos termos do Plano de Trabalho e da Chamada Pública 01/2026-CAMPUSGV-SIETT;

4.4.1 O cumprimento das contrapartidas estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA está condicionado aos valores cotados na época da elaboração do Plano de Trabalho, podendo a IES reduzir ou suprimir os custos de cifras para adequar à arrecadação inferior ao previsto como o valor ideal no plano de trabalho, caso os itens sofram reajustes no momento da aquisição para o evento, com o objetivo de otimizar a execução do evento.

4.5 O patrocinador Master terá as seguintes contrapartidas por parte da IES e/ou da FUNDAÇÃO DE APOIO:

4.5.1 Associação de marca única como "Patrocinador Master / Parceiro de Inovação" ao lado da UFJF-GV.

4.5.2 Palco Patrocinador Master: espaço exclusivo para palestra de 20 minutos de duração, com a apresentação de melhorias obtidas pela empresa, através da Inteligência Artificial, em seus projetos, produtos, serviços, e resultados.

4.5.3 Distribuição do folder fornecido pelo patrocinador a todos os participantes no dia do evento.

4.5.4 Apresentação de um vídeo institucional ou de propaganda da empresa, com duração de, no máximo, 60 segundos. A mídia deverá ser enviada pela empresa ao setor de Inovação com antecedência mínima de 3 (três) dias do início do evento.

4.5.5 Divulgação do logo da empresa em banner do evento, no tamanho de 2,50 x 3,50 metros.

4.5.6 Divulgação do logo da empresa em banner do evento, no tamanho de 1,10 x 0,90 metros.

4.5.7 Divulgação do logo da empresa nas postagens de redes sociais (Instagram e whatsapp) do setor de Inovação, incluindo a marcação do perfil no Instagram indicado pela empresa.

4.5.8 Divulgação do logo da empresa por meio de postagens da UFJF-GV relacionadas ao evento.

4.5.9 Divulgação do logo da empresa na página de inscrição do evento.

4.5.10 Menção do nome da empresa como patrocinadora no dia do evento.

4.5.11 Divulgação da logomarca da empresa nos seguintes materiais para distribuição no evento:

- Copos
- Credenciais

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da IES:

5.1.1 Cumprir, por meio do SIETT, as contrapartidas estabelecidas na Chamada Pública de Patrocínio, devidas à PATROCINADORA;

5.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto do evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026".

5.1.3 Fiscalizar as despesas efetuadas e a prestação de contas da execução do objeto deste contrato;

5.1.4 Prestar à PATROCINADORA informações sobre as contrapartidas e a respectiva situação de execução do evento aprovado, conforme a Chamada Pública e o Plano de Trabalho.

5.1.5 Assegurar a correta aplicação dos recursos para os fins a que se destinam.

5.1.6 Proibir a associação do evento patrocinado a autoridades ou servidores públicos, bem como a qualquer modalidade de veiculação de cunho eleitoral, em conformidade com o princípio da impessoalidade, o art. 37, caput, da CF.

5.2 São obrigações da PATROCINADORA:

5.2.1 Transferir os recursos financeiros acordados, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade, conforme cláusula 4.1 deste instrumento;

5.2.2 Colaborar, para que o ajuste alcance os objetivos nele descritos, fornecendo às logomarcas, com suas devidas licenças de uso à IES e à FUNDAÇÃO DE APOIO, e informações necessárias ao cumprimento das contrapartidas por parte da IES, a serem executadas pelo SIETT;

5.2.3 Acompanhar a execução das contrapartidas pelo SIETT, conforme descrito na Chamada Pública e no Plano de Trabalho;

5.3 São obrigações da FUNDAÇÃO DE APOIO:

5.3.1 Receber os recursos financeiros a serem aportados pela PATROCINADORA para a execução, pelo SIETT, das contrapartidas listadas nos subitens da Cláusula 4.5, os quais serão creditados em conta bancária indicada pela FUNDAÇÃO DE APOIO.

5.3.2 Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto do evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", conforme a demanda do SIETT na execução da ação.

5.3.3 Prestar à IES, por meio do SIETT e do CRITT, informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto aprovado, nos termos desse Contrato;

5.3.4 Informar previamente à PATROCINADORA os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o evento executado, em conformidade com este Contrato.

5.3.5 Restituir os saldos financeiros remanescentes à IES;

5.3.6 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Contrato, e comprovar ao SIETT ou à IES sempre que solicitado;

5.3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

5.3.8 Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

5.3.9 Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;

5.3.10 Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Contrato;

5.3.11 Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do PATROCÍNIO por este Contrato, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor;

5.3.12 Manter, com os recursos do evento, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Contrato, à Chamada Pública, e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes

5.3.13 Providenciar e se responsabilizar, exclusiva e integralmente, pela remuneração dos seus colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com a Lei nº 8.958/1994;

5.3.14 Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados e/ou contratados com a PATROCINADORA ou demais contratantes, cabendo à FUNDAÇÃO DE APOIO a responsabilidade exclusiva pelos salários e encargos, pelas reclamações trabalhistas eventualmente ajuizadas, e por quaisquer autos de infração ou fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNDAÇÃO DE APOIO der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Acordo.

5.4 Os CONTRATANTES são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos diretos quando causarem comprovadamente prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Contrato de Patrocínio ou de publicações a ele referentes.

5.5 A FUNDAÇÃO DE APOIO se obriga a comunicar ao CRITT e ao SIETT qualquer fato/situação superveniente que impacte na execução da gestão financeira do projeto, e prestar contas, nos termos do Decreto 7.423/2010.

5.5.1 A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à instituição apoiada zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução financeira da situação de cada projeto, e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre FUNDAÇÃO DE APOIO e a IES.

5.5.2 A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da FUNDAÇÃO DE APOIO, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.

5.5.3 A IES deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no item 5.5.2 e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

6.1 Os CONTRATANTES concordam em utilizar o nome, logomarca ou símbolo do outro CONTRATANTE em propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao evento "Inovação, Divulgação, e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026".

6.2 Fica vedado aos CONTRATANTES utilizar, no âmbito deste contrato, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou associar a sua marca a publicações de caráter político-ideológico ou religioso, ou ainda ligadas a atividades ilícitas, pornográficas, ou quaisquer outras que atentem contra a moral, os bons costumes, ou à imagem dos CONTRATANTES.

6.3 Os CONTRATANTES também não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades alheias ao objeto deste contrato, sem prévia autorização do respectivo contraente, sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

6.4 As publicações e os materiais de divulgação, relacionados com os recursos do presente contrato, deverão ser restritos às contrapartidas destinadas à PATROCINADORA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA

7.1 Ocorrendo atraso da PATROCINADORA em realizar o pagamento na forma e no prazo previsto pela Cláusula Quarta, sobre o valor devido será aplicada multa cumulativa e não compensatória no percentual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, além de correção monetária pela variação do IPCA sobre ou outro índice que venha substituí-lo.

7.2 Caso a inadimplência persista por período superior a XXX (XXX) dias corridos, ou se mantenha até XXX (XXX) dias antes do início do evento "Inovação, Divulgação, e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026", o que ocorrer primeiro, este CONTRATO DE PATROCÍNIO poderá ser resolvido a critério da IES, sujeitando a PATROCINADORA ao pagamento de multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor contratual total em favor da INSTITUIÇÃO DE APOIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O presente Contrato para a execução do evento "Inovação, Divulgação e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026" vigorará pelo prazo de um ano, a partir da data da última assinatura eletrônica do presente instrumento.

8.2 Este contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante a apresentação de justificativa técnica, caso os eventos não possam ser concluídos conforme o cronograma estabelecido pelo Plano de Trabalho, devendo a IES, por meio do SIETT, promover as respectivas alterações no Plano de Trabalho.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de Termo Aditivo, as quais passarão a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento, e aceita pelos outros CONTRATANTES, para a celebração do Termo Aditivo.

9.3 É vedado o aditamento do presente ajuste com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de vício de legalidade e responsabilidade do agente que o praticou.

9.4 São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transpor, remanejar ou transferir recursos para outra atividade dentro do mesmo plano de trabalho, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência à execução do objeto do presente instrumento, desde que não haja majoração do valor total do projeto.

9.5 Alterações na distribuição de recursos entre as despesas estabelecidas no plano de trabalho dispensam a prévia anuência dos CONTRATANTES, as quais constarão na prestação de contas.

9.5.1 É autorizada a alocação dos recursos para despesas não previstas no plano de trabalho, desde que comprovadamente direcionados para a execução do objeto deste contrato, devendo o Coordenador informá-las na prestação de contas, com as razões e fundamentos que ensejaram as alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O acompanhamento do presente Contrato, no que se refere ao cumprimento do PATROCÍNIO e das contrapartidas estabelecidas, será realizado pelo Sr. XXX, XXX (função desempenhada) por parte da PATROCINADORA; e por parte da IES, o servidor XXX, lotado (local XXX), da Universidade Federal de Juiz de Fora.

10.2 Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada CONTRATANTE comunicar aos outros acerca desta alteração.

10.3 O Coordenador do Projeto deverá tornar público o relatório final no site do SIETT, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da prestação de contas encaminhada pela FUNDAÇÃO DE APOIO, conforme item 5.5.2, observados os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

10.3.1 O relatório final deverá demonstrar a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS ADQUIRIDOS

11.1 Os bens patrimoniais adquiridos com recursos do patrocínio para o evento "Inovação, Divulgação, e Empreendedorismo Acadêmico - IDEA 2026" serão revertidos à Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Governador Valadares, e serão doados automaticamente, desde a aquisição do bem, sem a necessidade de outro instrumento jurídico de transferência de propriedade que não o presente;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato de patrocínio poderá ser extinto por:

12.1.1 Decurso do prazo estipulado na cláusula 8.1, observado o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes, salvo em caso de prorrogação devidamente ajustada;

12.1.2 rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no plano de trabalho, ou quando o interesse público assim o exigir;

12.1.3 rescisão, quando houver liquidação, dissolução, falência ou insolvência da pessoa da PATROCINADORA;

12.1.4 resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, desde que seja reconhecida pela FUNDAÇÃO DE APOIO;

12.2 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.3 A rescisão do presente contrato, por aplicação do disposto nos subitens desta cláusula, não sujeita a IES ao pagamento de qualquer indenização ou devolução dos valores já pagos, tampouco ao cumprimento de qualquer penalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Os CONTRATANTES obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

13.2 Os CONTRATANTES comprometem-se a realizar o tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis para a finalidade de executar o presente Contrato.

13.3 Os CONTRATANTES comprometem-se a anonimizar todos os dados pessoais sensíveis eventualmente coletados.

13.4 Os Titulares dos dados pessoais e/ou pessoais sensíveis coletados autorizam, de forma explícita e inequívoca, o tratamento de seus dados para as finalidades acima apontadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela IES no prazo de até 20 (vinte) dias da sua última assinatura eletrônica.

14.2 Será publicado no referido extrato: o nº do processo, a espécie do Contrato, as partes envolvidas, o objeto, o valor, a vigência, a data da assinatura e o nome dos representantes legais das partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, combinado com o artigo 92, parágrafo primeiro, da Lei 14.133/2021.

15.2 Em caso de dúvidas ou conflitos oriundos da execução do Contrato, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Pública Federal, de acordo com o Decreto n. 11.328, de 1 de janeiro de 2023.

E, por estarem assim justas e acordadas, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, firmam o presente Contrato eletronicamente, para que produza entre si os efeitos legais, dispensada a assinatura de testemunhas, por força do § 4º do art. 784 do CPC.

Juiz de Fora, data da assinatura.

(...)

Representante do PATROCINADOR

(...)

Pró-Reitor de Inovação/UFJF

(...)

Diretor Executivo da FADEPE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rodrigues, Servidor(a)**, em 06/08/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lorrane Azevedo Souza, Servidor(a)**, em 06/08/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Silva de Moraes, Técnico Administrativo em Educação**, em 06/08/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Goulart Soares do Nascimento, Professor(a)**, em 06/08/2026, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3119675** e o código CRC **B7DA2865**.